**PROJETO DE LEI nº 069/2013, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º – Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar à Crédito Especial, no valor de até R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| 02.000 – PODER EXECUTIVO | | |
| 02.014 – Fundo Municipal de Saúde | | |
| 02.014.10.301.0045.2082 – Programa Saúde da Família | | |
| 3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES | | |
| 3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais | | |
| 3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas | | |
| 3.1.90.34.0000 – Outr.Desp. Pessoal dec. Contr. Terc. – Fonte 495. | R$ | 30.000,00 |
| 02.014.10.302.0045.2083 – Manut. do Func. Postos Saúde e Unidade 24Horas | | |
| 3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES | | |
| 3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais | | |
| 3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas | | |
| 3.1.90.34.0000 – Outr.Desp. Pessoal dec. Contr. Terc. – Fonte 495. | R$ | 100.000,00 |
| 02.014.10.302.0045.2132 – Manut. Ref. e Aquisi. Equip. P/ Hospital Municipal | | |
| 3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES | | |
| 3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais | | |
| 3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas | | |
| 3.1.90.34.0000 – Outr.Desp. Pessoal dec. Contr. Terc. – Fonte 495. | R$ | 80.000,00 |
| S o m a ..... | R$ | 210.000,00 |
| **T O T A L .....** | **R$** | **210.000,00** |
| | | ========== |

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar à Crédito Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos II, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, Fonte 495, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

(Segue/Fls.02

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2013.

**MOACIR LUIZ FROEHLICH**
**Prefeito**

**MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 074/2013**

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 069/2013, dispondo sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar a Crédito Especial, no valor de até R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), visando pagamento de prestação de serviços médicos.

Considerando o provável excesso de arrecadação na Fonte 495 – Atenção Básica, e visando adequarmos os pagamentos das prestações de serviços médicos, principalmente relativos às especialidades que fazem parte de nosso quadro de pessoal, como pediatria, ginecologia/obstetrícia e clínico geral, atendendo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, solicitamos a suplementação do elemento de despesa 3.1.90.34.0000 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, nas dotações especificadas, através de autorização do Legislativo, tendo em vista a criação do elemento ter sido efetuada no corrente exercício, através do Projeto de Lei nº 044/2013.

Solicita-se, ainda, autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para a aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2013.

**MOACIR LUIZ FROEHLICH**
**Prefeito**

Excelentíssimo Senhor
**Vereador ILARIO HOFSTAETTER**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR